



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021 (65985839), CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF E A EMPRESA URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDA PELO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/2002.**

**Processo nº 00390-00006953/2019-35**

**Registro no SIGGO nº 044052**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70711-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.342.553/0001-58, neste ato representada por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.931.259-83 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.960.208-96, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.689.532/0001-03 - Matriz, estabelecida na Rua João Gualberto nº 1.721, Juvevê, Curitiba/PR, CEP: 80.030-001, telefone: (41) 32811900, endereço eletrônico: [licitacao@urbtec.com.br](mailto:licitacao@urbtec.com.br)/[gustavo@urbtec.com.br](mailto:gustavo@urbtec.com.br), neste ato representada por **GUSTAVO TANIGUCHI**, na qualidade de representante legal (88344252, fl. 03), brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 3.865.548-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.311.519-87 (63442757, fl. 13), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1. DO REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO**

2.1.1. Conceder o reajuste ao Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2021 no valor de R\$ 58.655,65 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), aplicando como índice de referência o IPCA do intervalo de 06/2021 a 05/2022 de 11,731130% (88466824) referente aos produtos 3, 4 e 5, **passando o valor remanescente de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para R\$ 558.655,65 (quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, em razão do pedido constante no Ofício nº 03/2022 e 04/2022 - URBTEC (89034646 e 90214499), com amparo no [Decreto Distrital nº 37.121/2016, de 16 de fevereiro de 2016](#) e na Subcláusula 9.2. do instrumento contratual, sendo observado que este item vigorará até disposição em contrário.

Produto	Detalhamento	VALORES SEM REAJUSTE	VALORES COM REAJUSTE DE 11,731130% REFERENTE AO IPCA DO PERÍODO DE 06/2021 A 05/2022 - Produtos 3, 4 e 5	PAGAMENTOS
		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1	Plano de Trabalho	R\$ 85.500,00	R\$ 85.500,00	Efetuada
2	Oficinas Temáticas por UPT	R\$ 193.000,00	R\$ 193.000,00	Efetuada
3	1ª Audiência Pública	R\$ 100.000,00	R\$ 111.731,13	R\$ 111.731,13
4	Reuniões Públicas	R\$ 240.000,00	R\$ 268.154,71	R\$ 268.154,71
5	2ª Audiência Pública	R\$ 160.000,00	R\$ 178.769,81	R\$ 178.769,81
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 778.500,00</b>	<b>R\$ 837.155,65</b>	<b>R\$ 558.655,65</b>

Os valores indicados na tabela à título de reajuste foram arredondados, tendo em vista que são dígitas periódicas e sua mensuração esbarra no §5º, do art. 1º da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995

## 2.2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.2.1. **Prorrogar**, por 12 (doze) meses, a vigência contratual, ou seja, de 21/07/2022 a 20/07/2023, com base no inciso III, §1º do artigo 57, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), de acordo com a Justificativa SEDUH/SEGESP/SUPLAN/COPLAN (86824179) e o Ofício nº 02/2022 - URBTEC (87813207).

## 2.3. DA SUBSTITUIÇÃO DO CNPJ E ENDEREÇO DA MATRIZ PELA FILIAL

2.3.1. **Alterar** o CNPJ/MF da empresa contratada no referido termo de contrato, substituindo o nº 02.689.532/0001-03 da matriz pelo de sua filial sob o nº 02.689.532/0002-94, bem como o endereço, passando a figurar o da sua filial, localizada no SCN, Quadra 4, Bloco B, Sala 702, Parte 568, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-020, e, ainda, seus dados bancários, contidos no Ofício nº 04/2022 - URBTEC (90214499), em razão da exigência disposta na Subcláusula 12.6 do instrumento contratual e conforme o inciso II, do art. 127, da [Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 \(CTN\)](#) e art. 65, inciso II, "c" da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) para se tornar a unidade faturadora.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Nos termos do Despacho - SEDUH/SUAG/COGEF (81214559) e das razões explicitadas na Disponibilidade Orçamentária nº 95/2022 - SEDUH/SUAG/COGEF (89962682), ratificada pela Autorização nº 06/2022 - SEDUH/SUAG (89964069), a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 28.901 - Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB
- II – Programa de Trabalho: 16.482.6208.4045.0007
- III – Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV – Fonte de Recursos: 168 - Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR;
- V - Nota de Empenho vigente: 2022NE00005 (80696356)

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste Termo Aditivo, prestará nova garantia contratual conforme estipulado na Cláusula Décima Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2021, correspondente a **3% (três por cento)** do valor do presente instrumento, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 21.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 05/2021 (62357806).

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5 (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 60, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DISPONIBILIZAÇÃO EM TRANSPARÊNCIA ATIVA

Nos termos da [Lei nº 5.575, de 18 de dezembro de 2015](#) a CONTRATANTE providenciará a publicação no Portal da Transparência de que trata a [Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012](#), regulamentada pelo [Decreto Distrital nº 34.276, de 11 de abril de 2013](#).

## CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012); (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

Pelo Distrito Federal:

**MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado

Pela Contratada:

**GUSTAVO TANIGUCHI**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 15/07/2022, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TANIGUCHI, Usuário Externo**, em 15/07/2022, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=90827826](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=90827826) código CRC= **012F03BE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF